



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 13/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2023

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 19-05-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - João Daniel da Cruz Gentil

- Anabela Marques de Tabacó

- Susana Maria Neiva Gentil

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.-----

FALTAS - Os Vereadores do Partido Socialista, Daniel José Conceição Azenha e António Manuel Ponte Durão.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 24 de março de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes os Vereadores João Gentil e Susana Pereira por não terem estado presentes na mesma, foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - ADELINO JORGE CARDOSO PEREIRA - SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE VIELA E DRENAGEM DE FONTE CENTENÁRIA - BUARCOS

O Município interveio, começando por referir um problema que o afetava diretamente e que se estendia a toda a povoação circundante, nomeadamente a questão do escoamento das águas da vala que passa entre o mercado e o "Continente" de Buarcos, tendo referido que, em virtude das águas pluviais provenientes da Serra da Boa Viagem virem carregadas de barro e areia, o sistema de drenagem não funcionava, causando inundações. Prosseguiu, dando nota de que as duas últimas inundações tinham ocorrido na noite de Natal e de Ano Novo, sendo que, nesta última, tinha passado a noite a monitorizar as bombas de



drenagem na sua habitação, a fim de evitar uma inundação maior, tendo acrescentado que, nessa ocasião, tinha estado com a Proteção Civil em frente ao mar, a ver quando rebentava a lagoa, para que a água escoasse. Mais referiu que o sistema implementado não era uma solução viável e que não tinha qualquer hipótese de funcionar, uma vez que, não obstante ter cinco braços com tampas que teoricamente deviam levantar, as mesmas não levantavam devido à acumulação de areias. Nesse seguimento, solicitou ao executivo que, com rapidez, providenciasse no sentido de ser encontrada uma solução, a qual, no seu entendimento, passava pela implementação de um exutor submarino que permitisse a descarga das águas no mar, solução ideal para a resolução definitiva do problema.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dizendo que nessa noite também tinha estado no local com a Proteção Civil. Quanto ao problema em questão, informou que existia uma empreitada pronta para avançar depois da época balnear, a qual consistia na execução de uma "boca de lobo" na vala, solução que permitia que a água saltasse diretamente da vala, quando se verificar pressão no sistema implementado.-----

O Município referiu que a vala tinha cinco saídas dessas, no entanto, as tampas não levantavam devido à pressão da areia que se acumulava em cima das mesmas.---

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que a intervenção ia ser executada fora desse sistema e que ia permitir o escoamento da água diretamente da vala para o exterior. Prosseguiu, dando nota que tinha constatado que muitas das habitações existentes no local tinham saídas diretas para a vala que não estavam ao limite máximo da mesma, pelo que tinham de ser os seus proprietários a tomar medidas para evitar o retorno da água, tendo questionando ao Município se a sua habitação também estava nessa situação.-----

O Município, referindo que não era o seu caso, esclareceu que bastava que chovesse um pouco mais para que o sistema não funcionasse, acrescentando que a água se dirigia para a grelha inicial que fazia a eliminação dos detritos grandes, fazendo de imediato o recuo, inundando tudo e criando lagoas enormes. Face à explicação do Vereador Manuel Domingues, referiu que ia aguardar pelo resultado da intervenção, esperando que tudo corresse bem. Continuou, abordando a necessidade de intervenção e iluminação de uma viela existente entre o supermercado "Ovo" e uma churrasqueira inativa, tendo referido que, aquando da execução das obras de requalificação do Largo, tinha falado com o Presidente da



Câmara Municipal, à data o Dr. João Ataíde, e também com o responsável pelas obras públicas, à data o Eng. Albuquerque, sobre o facto de ter havido um esquecimento quanto à requalificação da referida viela, situação que, com o passar dos anos, foi caindo no esquecimento. Nessa senda, tendo em conta que o local tinha um movimento diário substancialmente grande, solicitou ao executivo que fossem tomadas providências no sentido da mesma ser requalificada.-----

Por último, apresentou um assunto relacionado com a falta de drenagem de uma fonte com quase um século e meio, existente ao lado da "Farmácia Reis", em Buarcos, tendo referido que tinha possibilidade e estava disposto a facilitar a drenagem pelos seus terrenos, acrescentando que as "Águas da Figueira" e o Eng. Figueiredo já tinham verificado no local e que a intervenção era relativamente fácil, bastando atravessar uma parte do seu terreno e cerca de seis metros do terreno pertencente à família Godinho, para chegar a uma vala que já tinha quota que permitia a drenagem ao mar, havendo apenas o constrangimento de ter de se fazer o desassoreamento debaixo da rodovia urbana, situação que as "Águas da Figueira" ficaram de averiguar. O Município aproveitou a ocasião para denunciar uma derrocada anormal de terra, entre as mencionadas farmácia e fonte, tendo solicitado a intervenção da Câmara Municipal, no sentido de ser resolvida essa situação. Concluiu, reiterando a sua disponibilidade para colaborar na resolução da questão da drenagem da fonte, assunto de interesse e de importância para Buarcos e para a cidade da Figueira da Foz, tendo apelado aos bons ofícios do Presidente da Câmara Municipal, para a resolução das questões apresentadas.-----

O Presidente agradeceu a intervenção do Município, referindo que a mesma tinha sido muito útil e que, oportunamente, entrariam em contacto com o mesmo.-----

1.2 - ANABELA SÓNIA DALOT - FEIRA DE ARTESANATO JUNTO AO QUIOSQUE PARAGEM DE SANTA CATARINA"

A Município deu início à intervenção, fazendo um pedido de desculpas, pelo facto de se ter inscrito e faltado duas vezes à Reunião de Câmara, situação motivada por questões de saúde. Prosseguiu, questionando o executivo acerca da possibilidade de serem instaladas umas barraquinhas para exposição e venda de artesanato junto ao "Parque da Gaivotas".-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, informando que nesse local estava previsto a instalação de carrosséis, durante as festas de S. João e posteriormente uma "Feira de Verão" com várias diversões, nomeadamente uma "Roda Gigante". Quanto à questão do artesanato, referiu que, no ano passado, tinha



havido uma feira na Praceta Ledesma Creado, tendo a Munícipe referido que não se tinha apercebido desse facto, tendo sugerido que a "Feira de Verão" tivesse menos estruturas metálicas e que fosse dotada de outras formas de atrair a população, dando como exemplo a instalação de "barraquinhas" de artesanato.-----
O Presidente interveio, dizendo que tomava boa nota da sugestão da Munícipe, tendo acrescentado que ia averiguar sobre o que é podia ser feito ainda durante este Verão.-----

**1.3 - MARIA DA PIEDADE PINTO PEREIRA DA FONTE - MERCADO MUNICIPAL
ENG. SILVA - HORÁRIOS E PLANEAMENTO**

A Munícipe deu início à intervenção, dizendo que era concessionária do Mercado Municipal Eng. Silva há quarenta e dois anos e que, desde há cento e trinta anos, ou seja, desde a inauguração, a família tinha presença no mercado, tendo feito referência às sucessivas mudanças desde essa data, nomeadamente quanto ao Regulamento, o qual já tinha sido alterado por diversas vezes. Prosseguiu, dizendo que tinham ouvido que o Mercado ia abrir durante o mês de maio, pelo que há duas semanas tinha entregue um requerimento assinado por quarenta e oito concessionários, a solicitar que fosse respeitado o horário afixado desde janeiro e que os portões se mantivessem fechados de acordo com o mesmo, por entenderem que a abertura aos domingos, durante o mês de maio, não era compensatória, atendendo à pouca afluência de turistas e veraneantes na cidade. Não obstante isso e sem qualquer resposta ao requerimento que tinham apresentado, referiu que os concessionários tinham sido surpreendidos com a afixação de um aviso no portão do mercado, o qual anunciava a abertura do mesmo aos domingos, a partir do dia 14 de maio, inclusive, facto que tinha merecido a discordância da maioria dos concessionários e que, por esse motivo, não tinham comparecido, bem sabendo que o mercado tinha estado aberto apenas com cinco concessionários e seis funcionários da Câmara Municipal. Face ao exposto, a Munícipe perguntou porque é que a Câmara não tinha respondido ao requerimento dos concessionários.-----

Prosseguiu, expondo outra questão relacionada com o fecho do Mercado na época natalícia, tendo referido que habitualmente o fecho ocorria a seguir ao Natal e ao Ano Novo, pelo que os concessionários ficaram surpreendidos por estar prevista a abertura nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, situação que tinha sido justificada pelo facto de serem terças-feiras, coincidindo com dias de descarga. Continuou, dizendo que, embora fossem dias de descarga, atendendo a



que os dias anteriores correspondiam ao dia de Natal e dia de Ano Novo, não ia haver mercadoria para distribuir, pelo que pretendiam que se mantivesse o fecho nesses dias, tal como vinha sendo hábito ao longo dos anos. Ainda a respeito do Mercado, fez menção a uma notícia sobre a abertura do "Mercadona", ocasião em que o Presidente tinha manifestado intenção de construir um estacionamento para o Mercado, à semelhança do que acontecia nos hipermercados, pelo que, não tendo havido desenvolvimentos quanto ao assunto, questionou qual era o ponto de situação, uma vez que nunca mais tinha ouvido falar do assunto. Prosseguiu, dizendo que existiam várias situações que se estavam a passar no Mercado, sobre as quais a generalidade dos concessionários não tinham conhecimento, tendo sugerido que, esporadicamente, pudessem ser convocados para reuniões, com vista a tomarem conhecimento das mesmas, mas também para se poderem pronunciar quanto aos assuntos, uma vez que, melhor do que ninguém, eram eles que conheciam os problemas e as necessidades diárias, para o bom funcionamento do Mercado. -----

Por último, falou sobre a situação dos tabuleiros reservados aos produtores locais, para venda de produtos próprios, em que a cobrança era feita ao dia, situação com a qual os concessionários concordavam, acrescentando que só não estavam de acordo que viessem pessoas de outros concelhos, que não eram produtores, vender ao sábado produtos adquiridos noutras regiões, usufruindo dessa possibilidade de pagamento ao dia, tendo referido que tal situação não era justa para com as pessoas que vendiam e aguentavam o Mercado o ano todo. Mais referiu que não concordava com o facto de existirem tabuleiros fechados durante vários meses, facto que não dava boa imagem ao Mercado, acrescentando que os mesmos estavam fechados, mas tinham concessionários, pelo que não compreendia essa situação, atendendo a que havia um artigo no Regulamento que estipulava a caducidade da concessão por ausência de atividade. Concluiu, manifestando desacordo e descontentamento para com as situações referidas, tendo solicitado respostas quanto às mesmas.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dizendo que as concessões do Mercado eram regidas por um Regulamento próprio, que era para ser cumprido, pelo que, se os concessionários não usavam as "bancas", tinham de justificar o motivo. Relativamente aos "tabuleiros ao dia", referiu que também estavam previstos e regulados no Regulamento, tendo acrescentado que a elaboração do Regulamento tinha tido a participação dos concessionários e que a Câmara Municipal se limitava a dar cumprimento ao mesmo.-----



A Múncipe reiterou que não tinha nada contra aos "tabuleiros ao dia", desde que os mesmos fossem usados apenas por produtores locais do concelho.-----

O Vereador Manuel Domingues informou que ia averiguar se o Regulamento estava a ser cumprido e, posteriormente, daria uma resposta. Quanto à questão da abertura aos domingos já durante o mês de maio, assunto que não merecia a concordância de todos os concessionários, referiu que ficava ao critério de cada um comparecer, ou não, para vender nesses domingos.-----

A Múncipe retorquiu, dizendo que não concordava com essa situação, uma vez que a maioria das bancas que funcionavam todos os dias mantinham os produtos nas mesmas apenas cobertos com um pano, pelo que, estando o Mercado aberto sem que os concessionários comparecessem, os mesmos não ficavam salvaguardados quanto a eventuais furtos.-----

O Presidente interveio, dizendo que o mesmo podia acontecer durante a semana, atendendo a que maioria dos concessionários só vendiam ao fim de semana, tal como a Múncipe havia dito, pelo que a razão não podia ser essa.-----

A Múncipe explicou que apenas os que vendiam todos os dias deixavam os produtos nos tabuleiros, acrescentando que quem vendia só ao fim de semana não deixava ficar nada nas bancas.-----

O Presidente referiu que, embora percebesse algumas das questões expostas, existiam argumentos nos dois sentidos, tendo referido que alguns concessionários defendiam que o Mercado devia abrir ao domingo, já durante o mês de maio, situação que já tinha ocorrido no ano passado.-----

A Múncipe referiu que tal só tinha acontecido porque a Câmara Municipal tinha ignorado um abaixo-assinado entregue o ano passado, ainda com mais assinaturas do que este ano.-----

O Presidente referiu que para o executivo a questão não era fácil, uma vez que alguns concessionários tinham manifestado vontade de trabalhar ao domingo, pelo que tinham ido ao encontro da vontade das pessoas. Mais referiu que, no ano passado, não tinha tido conhecimento do abaixo-assinado e que lamentava o facto de não lhe terem dado resposta. Prosseguiu, dizendo que só há poucos dias é que se tinha apercebido do quão problemática era a questão, acrescentando que a decisão tinha sido tomada com boa intenção, na medida em que tinham a informação de que vendiam mais ao domingo do que no resto da semana.-----

A Múncipe interveio, dizendo que essa informação não era verdadeira e que as pessoas que tinham ido no domingo não tinham vendido quase nada, acrescentando



que as decisões sobre o Mercado deviam ser tomadas de acordo com a opinião da maioria dos concessionários e não a pedido de apenas um, salientando que não era justo que o Mercado abrisse ao domingo a pedido de uma pessoa só com intuito de "fazer frente" aos demais vendedores, tendo alertado para os custos associados à abertura.-----

O Presidente referiu que ia rever a situação, tendo a Muniçipe questionado acerca das pessoas que tinham feito o pedido de abertura aos domingos.-----

Em resposta, o Presidente disse que os serviços lhe tinham dado nota da existência de pessoas que pretendiam vender ao domingo e tinham proposto a abertura do Mercado nesses moldes, tendo acrescentado que era muito complicado dizer à pessoas que não podiam trabalhar e que não tomava decisões em função dos atritos existentes entre concessionários. Para além disso, referiu que tinha a noção de que as pessoas até compravam mais ao domingo, dando como exemplo os hipermercados, nos quais se podia constatar tal facto.-----

A Muniçipe reiterou a posição da maioria dos concessionários, tendo referido que não ia fazer mais considerações, atendendo a que o Presidente já tinha uma ideia definida quanto ao assunto.-----

O Presidente interveio, dizendo que não tinha nenhuma posição definitiva quanto ao assunto e que compreendia alguns dos argumentos apresentados, acrescentando que estava de acordo com a mesma relativamente a determinadas questões, nomeadamente quanto o facto de terem estado seis funcionários para a abertura do Mercado com cinco vendedores, situação que não era do seu conhecimento e que tinha de analisar.-----

Quanto à questão do estacionamento subterrâneo, referiu que, não obstante o assunto estar em desenvolvimento, tinha preferência pela execução de um estacionamento em altura, no prédio ao lado do Mercado, em virtude de ser mais vantajoso para a cidade, podendo proporcionar cerca de cem lugares de estacionamento. Não obstante, referiu um problema relativamente ao mencionado prédio, motivado pelo facto de o mesmo ser propriedade de uma empresa entretanto dissolvida pela Autoridade Tributária, a qual tinha feito um requerimento para a reabilitação do prédio e para construção de lugares de estacionamento, ao qual não podiam dar resposta, pelo facto da mesma já não existir, tendo acrescentado que existiam filhos, no entanto, estes não estavam dispostos a liquidar o IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões, para que o prédio passasse para o nome deles, pelo que era uma opção difícil de concretizar, face aos constrangimentos



existentes, pelo que tinham desistido dessa opção. Face ao exposto, informou que, sendo a única opção a do estacionamento subterrâneo, o Laboratório Nacional da Engenharia Civil estava a desenvolver estudos quanto a essa possibilidade, uma vez que podiam surgir questões com os níveis freáticos. Relativamente à questão apresentada pela Múncipe, relacionada com o facto de virem pessoas de outros concelhos vender ao fim de semana, usufruindo da possibilidade de pagamento ao dia, referiu que tal situação não lhe parecia correta, mas que tinha de se inteirar melhor da situação para responder.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, informando que o Regulamento previa essa possibilidade para os residentes, pelo que, se essas pessoas tivesse residência na Figueira da foz, não havia nada a fazer, ao que a Múncipe respondeu que a solução era averiguar se essas pessoas eram produtoras daquilo que vendiam.-----

Ainda a respeito das questões suscitadas pela Múncipe, o Presidente referiu que também estranhava o facto de algumas bancas se encontrarem fechadas por longos períodos de tempo, tendo o Vereador Manuel Domingues referido que não tinha conhecimento dessas situações, pelo que tinha de se inteirar das mesmas, para poder responder.-----

O Presidente mencionou que o Regulamento tinha de ser cumprido e que as pessoas deviam ser penalizadas pelo incumprimento, salvo se o mesmo fosse alterado, acrescentando que o Mercado Eng. Silva era algo que orgulhava bastante, pelo que desejava que o mesmo funcionasse bem e que faria o possível para o valorizar, nomeadamente promovendo as condições necessárias para que as pessoas tivessem acesso, tendo referido que as decisões eram tomadas no intuito de resolver os assuntos da melhor forma e a maior justiça possível. Concluiu, dizendo que tinha tomado conhecimento do abaixo assinado, bem como das questões levantadas pelos concessionários, acrescentando que, apesar da sua decisão inicial de abertura do Mercado aos domingos durante o mês de maio, face aos novos dados trazidos pela Múncipe, teria que fazer uma análise da situação. Por último, solicitou a intervenção da Dra. Ana Heitor, Chefe de Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, para prestar esclarecimentos quando à questão das bancas fechadas por longos períodos de tempo.-----

A Chefe de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, Ana Heitor interveio, dizendo que provavelmente seriam situações antigas, tendo o Presidente clarificado que, quanto a essas situações, ou se propunha a mudança do Regulamento ou, não sendo alterado, fazia chegar à Câmara Municipal a decisão



com vista ao cumprimento do Regulamento, sem necessidade de identificar os nomes das pessoas, acrescentando que a lei tinha de ser cumprida. Mais referiu que não era insensível à realidade do funcionamento do Mercado e que, sabendo que a procura tinha caído aqui, havia dados recentes que indicavam um aumento de faturação ao nível do pequeno comércio, desconhecendo se esse aumento também se refletia no Mercado, caso contrário, teriam de promover medidas nesse sentido, acrescentando que se tivesse sido possível o estacionamento no prédio aludido, o mesmo já estaria feito. Quanto à questão das vendas ao dia, referiu que ia estudar a situação e eventualmente promover uma reunião com todos os concessionários, tendo agradecido a vinda da Múncipe à reunião, perguntando se tinha ficado alguma questão por responder.-----

A Múncipe disse que existiam outras situações, mas estava convicta de que uma reunião com todos ia ajudar na resolução dos problemas existentes.-----

O Presidente questionou à Dra. Ana Heitor se já tinha sido promovida alguma reunião com todos os concessionários, tendo a mesma respondido que ia falando com eles e que as situações expostas lhe iam sendo reportadas e estavam identificadas, acrescentando que, não obstante não serem alteradas de imediato, era sensível aos problemas e procurava que fossem melhorados. Salientou que havia situações delicadas que não se conseguiam mudar de um dia para o outro, nomeadamente pelo facto de implicarem a mudança do Regulamento, reiterando que era muito sensível às dificuldades dos concessionários, mas também se verificava que tem havido movimento e iniciativas que os ajudavam. Concluiu, dizendo que, com a colaboração de todos, podiam ser melhoradas as situações e nesse sentido têm sido promovidas, progressivamente, reuniões por setores, com vista ao melhoramento do funcionamento.-----

O Presidente concluiu, dizendo que ia rever a situação, ficando em aberto a abertura do Mercado no último domingo de maio.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

1 - DIA INTERNACIONAL CONTRA A HOMOFOBIA, TRANSFOBIA E BIFOBIA



O Vereador João Gentil interveio, dando nota do “Dia Internacional Contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia”, comemorado no dia dezassete de maio, tendo referido a importância da luta diária contra o ódio, o preconceito e a discriminação, acrescentando que essa comemoração representava a oportunidade de lembrar a luta pelos direitos das pessoas “LGBTQIA+” e também o compromisso de continuidade da luta pela igualdade e pela justiça. Prosseguiu, dizendo que com o “Dia Internacional Contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia” se pretendia celebrar a diversidade e assegurar os mais básicos direitos humanos a essa comunidade, acrescentando que, como sociedade, reconheciam que muitas vezes a mesma era alvo de atos de discriminação, violência e preconceito, o que tornava a luta pelos direitos “LGBTQIA+” ainda mais importante. Referiu ainda que era também uma oportunidade de lembrar que a igualdade e a justiça eram direitos humanos fundamentais e que deviam ser garantidos a todas as pessoas, independentemente da sua orientação sexual, da sua identidade de género ou da sua expressão de género. Mais referiu que era também uma oportunidade para celebrar os progressos na luta pelos direitos “LGBTQIA+”, graças ao ativismo corajoso e persistente dessa comunidade, tendo referido que, não obstante muitas leis já terem sido mudadas, muitos estereótipos já terem sido quebrados e muitos seres humanos terem sido sensibilizados para a diversidade, havia ainda muito a fazer nesse sentido, atendendo a que ainda havia demasiada discriminação, violência e preconceito contra a mesma, continuando ainda a haver demasiada resistência à igualdade e à justiça, valores defendidos pela Constituição da República Portuguesa. Nessa senda, questionou se o executivo estava comprometido com a luta pela igualdade, pela justiça e contra a discriminação e o preconceito, bem como de que forma se comprometia a trabalhar por um mundo mais justo, igualitário e inclusivo para todas as pessoas “LGBTQIA+” e, naturalmente, para todas as pessoas no geral.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a "Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente", que a seguir se transcreve:----

"Considerando que:-----

- Às Câmaras Municipais estão cometidas múltiplas atribuições e competências;---

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada), que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o quadro de competências, no artigo 34.º do anexo I, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara no seu Presidente, com as exceções aí referidas;-----

- O n.º 1 do artigo 34.º referido estipula que a Câmara pode delegar as suas competências no Presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores;-----

- Se tem verificado que os constrangimentos a nível do Serviço Público decorrentes da falta de delegação de algumas competências são frequentes;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara delibere delegar no seu Presidente e este por sua vez possa subdelegar as competências relativas às matérias que abaixo se indicam, reguladas pela legislação que também se refere:-----

I - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexo I):-----

- Nos termos das respetivas alíneas do artigo 33.º:-----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

II - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e alterado pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, propõe-se que a Câmara delegue a seguinte competência:-----

- Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, com exceção das relativas aos loteamentos;-----

III - APOIOS LOGÍSTICOS-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o



município;-----

Anteriormente foi deliberado pela Câmara Municipal que os procedimentos relacionados com apoios logísticos deveriam ser autorizados pelo Presidente ou pelo Vereador com competências delegadas e remetidos à reunião da Câmara Municipal trimestralmente para ratificação, tendo em conta que o seu custo na maioria dos casos é diminuto;-----

Os apoios logísticos devem incluir também os transportes realizados pelas viaturas do Município nas áreas social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, desde que devidamente fundamentados e relacionados com as atividades desenvolvidas pelas Instituições sem fins lucrativos que o tenham requerido.----

Assim, face ao exposto, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir os apoios logísticos, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam agendados e analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, para efeitos de ratificação em reunião da câmara municipal.-----

IV - CEDÊNCIAS DO AUDITÓRIO MUNICIPAL-----

- O Auditório Municipal (designado Madalena Perdigão) é cedido a diversas associações e coletividades do concelho, iniciativas das entidades apoiadas pelo Município bem como as dos estabelecimentos de ensino público do Concelho, no âmbito do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, de acordo com os critérios definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º, no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º do referido regulamento, respetivamente.-----

- A autarquia concede estas cedências gratuitas do Auditório, contabilizando os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, nomeadamente no artigo 54.º, referente ao Custo Fixo por Hora de Utilização do Auditório.-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), compete à Câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município e de acordo com o artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, que compete à Câmara decidir sobre as isenções referidas, no entanto, o custo da maioria destas cedências é diminuto.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal autorize o Presidente a decidir estas



tipologias de cedências gratuitas do Auditório Municipal efetuadas no âmbito do referido Regulamento, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam agendados e analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, para efeitos de ratificação em sede de reunião da câmara municipal.”-----

O Presidente, em 17 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente interveio, dizendo que, a pedido do PS, a discussão e votação deste ponto ia ser adiada, tendo referido que a proposta, no geral, continha temas de pequeno significado, nomeadamente a questão das isenções de taxas e dos apoios logísticos de pequeno valor, os quais frequentemente vinham a reunião e cuja proposta era que passassem a ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal e serem trimestralmente conhecidos ou ratificados em reunião de Câmara.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia “Proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal”, para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - ALTERAÇÃO N.º 12 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 17643, datada de 17 de maio de 2023, referente à 12.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), as “Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas”.-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----



A presente Proposta da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 tem como objetivo o ajustamento da dotação das ações/rubricas indicadas nos Mapas em anexo à Informação Interna 17643 de 17/05/2023.-----

A Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Assim, nestes termos, é proposta a aprovação da 12.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023.-----

O Presidente, em 17 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a proposta da 12.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que constitui o anexo número um à presente ata.----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2 - PROJETO DE REGULAMENTO DA TAXA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 13797, datada de 16 de maio de 2023, referente ao "Regulamento da Taxa Turística do Município da Figueira da Foz", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Na Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2023 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto do Regulamento da Taxa Turística do Município da Figueira da Foz e submeter o mesmo a Consulta Pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, pelo prazo de 30 dias;-----

O referido projeto foi publicitado, para consulta, na página da internet do Município e publicado no DR II.ª Série n.º 56, do dia 20 de março de 2023 -



Início da Consulta Pública;-----

A Consulta Pública decorreu durante os trinta dias úteis posteriores à referida publicação no DR, tendo terminado a 05 de maio de 2023;-----

Durante a mesma foram apresentadas sugestões de alterações ao referido Projeto; Analisadas as propostas de alteração apresentadas, não obstante o reconhecimento do mérito das mesmas, foi entendimento manter o teor do Projeto de Regulamento apresentado com os fundamentos nele inerentes, e que constam das informações técnicas e dos estudos apresentados.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida através da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, deverá deliberar acerca do (Projeto de) Regulamento da Taxa Turística do Município da Figueira da Foz e submeter o mesmo à apreciação e decisão da Assembleia Municipal.”-----

O Presidente, em 16 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador João Gentil tomou a palavra, a fim de referiu que, no entendimento da bancada do PS, as propostas da AHRESP (Associação da Hotelaria Restauração e Similares de Portugal) deviam ser integradas relativamente às isenções, considerando que as mesmas faziam sentido e que ainda tinham tempo de o fazer até à próxima Assembleia Municipal. Acrescentou que, da leitura do Regulamento, tinham verificado que no artigo sétimo apenas tinha sido acolhida uma das isenções propostas por aquela entidade, pelo que, no seu entendimento, deviam ser acolhidas as restantes propostas. Sublinhou que também era importante monitorizar a execução da taxa turística, através da publicação do relatório anual, que demonstrasse não apenas a receita anual, mas que também documentasse onde e de que forma é que a verba se encontrava a ser canalizada.-----

A Vereadora Anabela Tabaço informou que, na fase de consulta pública, tinham recebido as propostas que constavam dos documentos e que as mesmas tinham sido analisadas com muita atenção, esclarecendo que pretendiam um regulamento simples, que pudesse ser fácil de executar e de utilizar, considerando que aquelas isenções iam ser difíceis de implementar, pois teria de existir uma fiscalização específica para as mesmas. Mais informou que tinha havido uma reunião com o representante dos hoteleiros e com mais três ou quatro proprietários, tendo todos eles percebido que, de facto, a complexidade das



isenções iria tornar a sua execução muito burocrática. Assim, referiu que a situação de isenções para tratamento em hospitais não se justificava na Figueira da Foz, ao contrário de cidades como Porto, Coimbra ou Lisboa, nas quais existiam unidades de cuidados hospitalares que não existiam noutras zonas do país, tendo dado o exemplo de uma pessoa que seja de Bragança e que tenha de fazer tratamento na unidade de queimados ou numa outra especialidade no Hospital de Coimbra, nessas situações a pessoa iria ficar alojada em Coimbra, sendo que, relativamente ao Hospital da Figueira da Foz, não viam que essa situação fosse necessária.-----

Salientou ainda que os hoteleiros tinham percebido a razão de haver um regulamento curto e simples, considerando os mesmos que também seria difícil haver mais isenções, pois isso implicava que tivessem de ter mais recursos humanos, até mesmo para conseguirem ter todos os documentos em arquivo, para trata-los e enviá-los para a câmara municipal, pois será necessário haver o controlo esses dados, o que tornava tudo muito mais pesado.-----

O Vereador João Gentil informou que compreendia o argumento, reconhecendo que, em parte, poderia haver algum enquadramento no contexto da realidade do concelho da Figueira da Foz. Referiu, contudo, que havia outras isenções que podiam ser consideradas no aludido artigo sétimo, tendo dado o exemplo das proposta de isenção contempladas no documento da AHRESP, concretamente: "Os hóspedes portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 50%, desde que apresentem comprovativo dessa condição; Estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem em qualquer instituição de ensino do município da Figueira da Foz, com estadias no início do ano letivo até ao máximo de 60 dias consecutivos, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição; Os hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante desde que seja apresentado documento comprovativo da marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente; Qualquer profissional das áreas da saúde, ensino, defesa, entre outras, desde que a pernoita esteja relacionada com motivos de trabalho; Aqueles cuja estadia seja motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas; Aqueles cuja estadia seja motivada por situações sociais graves, nomeadamente as encaminhadas pela Segurança Social, através da linha de emergência social, onde se incluem, entre outras, as situações de violência doméstica, de sem abrigo e de desalojamento."-----



A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que, relativamente às intempéries e catástrofes, o município terá sempre de ter essas situações em atenção, podendo aplicar a isenção nessa altura.-----

O Presidente referiu que esta isenção podia ser acolhida.-----

A Vereadora Olga Brás disse que não concordava com o último ponto, pois o Município tinha adquirido cinco apartamentos para emergência social, que davam resposta àquelas situações, esclarecendo também que quando aquelas situações aconteciam eram canalizadas pelo Serviço de Ação Social, sendo o próprio mecanismo dos serviços que resolvia as situações.-----

O Presidente referiu que concordava com a primeira sugestão da AHRESP, mas que as outras seriam um pouco mais complicadas de provar em termos de burocracia, observando que, quanto ao tratamento hospitalar, não conhecia ninguém que viesse para a Figueira da Foz fazer algum tipo de tratamento específico. Quanto às intempéries, acrescentou que podiam ficar a constar, embora estivesse de acordo com o que a Vereadora Anabela Tabaçó tinha dito, no sentido de que, se tal acontecesse, haveria isenção, tal como se tinha feito com as esplanadas. Neste âmbito, questionou ao Chefe da Divisão de Finanças e Património se o acolhimento destas isenções tinha reflexos no procedimento.-----

O Chefe de Divisão de Finanças e Património, Dr. Ricardo Cândido, referiu que o projeto de regulamento era acompanhado de uma análise de custo-benefício e também de uma análise económico-financeira, pelo que, ao serem incluídas no regulamento novas isenções, ter-se-á de introduzir umas minorações ao nível da análise económico-financeira, tendo de haver uma ligeira alteração e atualização com as inclusões propostas.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó informou que pretendiam fazer uma alteração ao artigo 17.º, relativo à entrada em vigor do regulamento, pois o que constava na proposta apresentada eram quinze dias após a publicação em Diário da República, sendo que propunham que o mesmo entrasse em vigor no dia a seguir à sua publicação em Diário da República.-----

O Presidente referiu que poderiam acrescentar o alojamento para estudantes até ao máximo de 60 dias e que iriam ver qual era o reflexo que iria ter no futuro.-

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, ambas na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----



1 - Aprovar o projeto de Regulamento da Taxa Turística do Município da Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, com as alterações propostas na respetiva reunião, concretamente nos artigos 7.º e 17.º, os quais passarão a ter a seguinte redação:-----

Artigo 7.º, "Isenção da Taxa Turística,-----

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, estão isentos do pagamento da Taxa Turística os hóspedes na seguintes condições:-----

a) Que sejam portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem comprovativo desta condição;-----

b) Estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem em qualquer instituição de ensino do município da Figueira da Foz, com estadias no início do ano letivo, até ao máximo de 60 dias consecutivos, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição;-----

c) Aqueles cuja estadia seja motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas."-----

Artigo 17.º, "Entrada em vigor:-----

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no Diário da República e será publicado por Edital e no sítio da Internet do Município da Figueira da Foz em www.cm-figfoz.pt."-----

2 - Submeter o projeto de regulamento a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 17.182.483,40 € (dezassete milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

2.1.2.1 - MARIA ISABEL FERREIRA PINHEIRO - PEDIDO PARA QUE AO ALVARÁ DE CONCESSÃO DO SARCÓFAGO N.º 1 - 1.º QUARTEIRÃO, 6.º TALHÃO, LADO NASCENTE, DO CEMITÉRIO ORIENTAL, SEJAM AVERBADOS OS NOMES DO SEU IRMÃO, JOSÉ LUÍS FERREIRA PINHEIRO E SOBRINHOS,



MIGUEL REYNOLDS PINHEIRO E NUNO REYNOLDS PINHEIRO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente a informação n.º 1549, datada de 17 de janeiro de 2023, referente ao pedido de averbamento ao alvará de concessão n.º 39/1999, - sarcófago n.º 1, 1.º Quarteirão, 6.º Talhão, Lado Nascente do Cemitério Oriental, dos nomes de José Luís Ferreira Pinheiro, irmão da requerente/concessionária, bem como dos seus sobrinhos, Miguel Reynolds Pinheiro e Nuno Reynolds Pinheiro, acompanhado de proposta, dando nota de que:--

"Considerando que:-----

O irmão e os sobrinhos são os familiares mais próximos e serão eles que irão zelar um dia pelo Sarcófago e pelos restos mortais dos familiares que lá se encontram.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do Artigo 49.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprove:-----

A transmissão por atos entre vivos da concessão do Sarcófago, conforme previsto no n.º 1, do artigo 48.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Ricardo Silva, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 49.º e do n.º 1, do artigo 48.º, ambos do Regulamento dos Cemitérios Municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão por ato entre vivos da concessão do Sarcófago n.º 1, 1.º Quarteirão, 6.º Talhão, Lado Nascente, no Cemitério Oriental, em nome de Maria Isabel Ferreira Pinheiro, a favor do seu irmão, José Luís Ferreira Pinheiro, bem como dos seus sobrinhos, Miguel Reynolds Pinheiro e Nuno Reynolds Pinheiro, no sentido de ser averbado ao respetivo alvará n.º 39/1999, para além do nome da concessionária, os nomes dos referidos irmão e sobrinhos".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, A CELEBRAR COM A NOS TECHNOLOGY - CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES, S.A.

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 10833, datada de 4 de



maio de 2023, referente ao arrendamento de espaço e construção de infraestrutura de telecomunicações, acompanhada da minuta de "Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais", a celebrar com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. O Município da Figueira da Foz é proprietário e legítimo possuidor do prédio rústico sito na Rua 1.º de Maio, nas Abadias, 3080-011 Figueira da Foz, junto às instalações do Estádio Municipal José Bento Pessoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira da Foz sob a ficha número 4964/ freguesia de Tavarede, e inscrito na respetiva matriz da referida freguesia de Tavarede sob o artigo 823;-----

2. A NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A. é uma sociedade comercial que tem por objeto a implantação, instalação e exploração de infraestruturas passivas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e outros dispositivos, para disponibilização das mesmas a terceiros e prestação de serviços de gestão e manutenção das mesmas e demais serviços conexos e pretende tomar de arrendamento uma parcela de terreno que faz parte do Prédio acima identificado, com a área de 50 m², para a instalação de uma infraestrutura de telecomunicações, essencial para o reforço da cobertura da rede móvel para o Setor de Buarcos;-----

3. Contíguo ao espaço pretendido já está instalada uma estação de telecomunicações, cujo espaço foi arrendado pelo MFF à VODAFONE em 15/09/2014;--

4. O Departamento de Planeamento e Urbanismo e o Departamento de Ambiente Obras Municipais não levantaram qualquer objeção à localização pretendida;-----

5. Foi proposto pelos serviços municipais e aceite pela NOS TECH o pagamento de uma renda mensal no valor de € 375,00. Este valor teve por referência o valor da renda do contrato de arrendamento em vigor, referido no ponto 3 desta informação, sendo que se trata do mesmo objeto.-----

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a celebração do contrato de arrendamento de um espaço de 50 m², sito na Rua 1º de Maio, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a



ficha número 4964 da freguesia de Tavarede e inscrito na respetiva matriz da referida freguesia de Tavarede sob o artigo 823, com a NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A, e aprove a minuta do contrato."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Ricardo Silva, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do contrato de arrendamento de um espaço com a área de 50 m², sito na Avenida 1º de Maio, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha número 4964 da freguesia de Tavarede e inscrito na respetiva matriz da referida Freguesia sob o artigo rústico 823, com a "NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A", bem como aprovar a minuta do contrato, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP 12/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, POR LOTES, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a "Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar - Procedimento por concurso público, com Publicidade Internacional - CP 12/2023 - Contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, para a época balnear 2023", dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- A abertura do procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional - CP 12/2023, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 5 de abril de 2023;-----

- Ao procedimento em apreço habilitou-se um concorrente, o qual submeteu uma declaração através da qual justifica e declara que "... não está em condições de



realizar o serviço nas condições propostas no Caderno de Encargos em nenhum dos lotes..." não tendo consequentemente apresentado proposta, pelo que foi considerada uma não proposta;-----

- A não apresentação de propostas conduz à não adjudicação do procedimento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com a al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Aprove:-----

A não adjudicação do presente procedimento realizado por Concurso Público, com publicidade internacional, tendo por objeto a "Contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes para a época balnear 2023", e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na al.) a) - nenhum concorrente haja apresentado proposta do n.º 1 do art. 79º e n.º 1 do art.80º do CCP, respetivamente."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Ricardo Silva, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento realizado por Concurso Público, com publicidade internacional, tendo por objeto a "Contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, para a época balnear 2023" (CP n.º 12/2023), e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) - nenhum concorrente haja apresentado proposta - do n.º 1, do artigo 79.º e do n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos.----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023

Pela Divisão de Contratação de Pública foi presente a informação n.º 16516,



datada de 10 de maio de 2023, referente à "Proposta para abertura de procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais - contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear 2023", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- Celebrado um procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a referência CP n.º 12/2023, tendo por objeto a "contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023" e terminado o prazo fixado para entrega das propostas, verificou-se que nenhum concorrente apresentou proposta, tendo sido proposta a não adjudicação do procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar;-----

- A contratação dos serviços em apreço são essenciais, para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2023, distribuídos por seis períodos compreendidos entre 1 de junho e 17 de setembro de 2023;-----

- Não haverá nenhuma alteração substancial ao caderno de encargos do concurso público, acima mencionado.-----

Os serviços propõem a abertura de 15 (quinze) procedimentos por Ajuste Direto (por critérios materiais), nos termos e para os efeitos das disposições constantes da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, no âmbito dos serviços necessários para o Período 1;-----

- Para tanto, foram preparados os procedimentos propostos, nos termos da informação MGD-I 16516, sendo que a tramitação procedimental subjacente aos procedimentos que se pretendem dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

- A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 36.º do CCP. [...]-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura de quinze procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- A abertura de 15 (quinze) procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos - Processos:-----

- ADRG CM 53/2023 - Francisco Romão Loureiro Mourato;-----
- ADRG CM 54/2023 - Francisco Fernando Roque Rodrigues;-----
- ADRG CM 55/2023 - Francisco Ricardo;-----
- ADRG CM 56/2023 - Guilherme Fernando Castro e Silva;-----
- ADRG CM 57/2023 - Henrique Pimentel Costa Pereira;-----
- ADRG CM 58/2023 - Júlio César Dias da Fonseca;-----
- ADRG CM 59/2023 - Luis Mariano Gomes;-----
- ADRG CM 60/2023 - Morgana da Silva Witt;-----
- ADRG CM 61/2023 - Tiago Alexandre Tavares Peixoto;-----
- ADRG CM 62/2023 - Diogo Figueiredo;-----
- ADRG CM 63/2023 - Diogo Alexandre Soares Neves;-----
- ADRG CM 64/2023 - Carolina Chuva Marques;-----
- ADRG CM 65/2023 - Diogo Fernandes Correia;-----
- ADRG CM 66/2023 - Rafael da Silva Calisto Pires;-----
- ADRG CM 67/2023 - Raúl Júlia Sousa Quartin Borges;-----

Para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023, no âmbito do Período 1.-----

- O preço base de cada um dos procedimentos propostos, no valor de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA, no montante de € 984,40 (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta centimos), perfazendo o valor global de 5.264,40 € (cinco mil duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta centimos), por procedimento proposto;-----

- As peças do procedimento de formação destes contratos, de onde fazem parte o convite, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A designação de João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior, como gestor de



contrato.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- CONCURSO PÚBLICO - E.CP 7/2023 - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO
RUA DA ASSOCIAÇÃO E RUA DAS MORENITAS - MOINHOS DA GÂNDARA"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do concurso público - E.CP N.º 7/2023, referente à empreitada "Beneficiação Rua da Associação e Rua das Morenitas - Moinhos da Gândara", acompanhado da respetiva minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, bem como de proposta, na qual se dá nota de que:-----

"Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 24 de março de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;--

- Em 14 de abril de 2023, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 4 de maio de 2023;-----

- Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

- Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

- Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98º do CCP.[...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos, bem como a minuta do contrato.-----



O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambas na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, para a "Beneficiação da Rua da Associação e Rua das Morenitas - Moinhos da Gândara" (E.CP 7/2023);-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Civibérica - Obras Cívicas, S.A"., conforme proposto no referido relatório, nos seguintes termos:----

- Pelo valor global de € 119.983,51 (cento e dezanove mil, novecentos e oitenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA no montante de 7.199,01 € (sete mil, cento e noventa e nove euros e um cêntimo), perfazendo o valor global de 127.182,52 € (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos);-----

- Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;-----

- A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor de contrato;-----

- Condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

3 - A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata;-----

4 - A retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 21.ª, do Programa de Concurso.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2.4 - PROPOSTA PARA RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A ZONA DE ENTRADA DA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do "Concurso Público de Conceção Simplificado para a zona de entrada da cidade da Figueira da Foz", foi presente a ata n.º 1 do júri do referido concurso, datada de 11 de maio de 2023, relativa à retificação de erros e omissões das peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

- A abertura do procedimento, por Concurso Público, com a Ref.ª "Concurso Público de conceção simplificado para a zona de entrada da cidade da Figueira da Foz", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 2023-03-24;-----

- Foi apresentado um pedido de esclarecimentos, em 2023-04-26 pelas 18:23:40;---

- O Júri nomeado para o presente procedimento elaborou a Ata n.º 1, através da qual propõe a retificação dos documentos "Termos de Referência", nos termos do n.º7 do art.º 50.º do CCP e a consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 64. do CCP.[...]"- Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a retificação das peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.-----

O Presidente, a 15 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a



retificação das peças do procedimento por Concurso Público de Concessão Simplificado para a zona de entrada da cidade da Figueira da Foz, ao abrigo do n.º 7, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como a prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas, pelo período de 19 (dezanove) dias, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 133.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2.2.5 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 9/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FIGUEIRA DA FOZ DO ACESBM, CENTRO DE DIAGNÓSTICO PNEUMOLÓGICO DA FIGUEIRA DA FOZ E EQUIPA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO DA FIGUEIRA DA FOZ, (CRI) - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS DE COIMBRA, PELO PERÍODO DE 24 MESES, DE 1 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2025

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do concurso público - CP N.º 9/2023, referente à "Contratação de serviços de higiene e limpeza das Unidades de Saúde da Figueira da Foz do ACeSBM, Centro de Diagnóstico Pneumológico da Figueira da Foz e Equipa Técnica Especializada de Tratamento da Figueira da Foz, (CRI) - Centro de Respostas Integradas de Coimbra, pelo período de 24 meses, de 1 de junho de 2023 a 31 de maio de 2025", acompanhado da respetiva minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, bem como de proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) com as subseqüentes alterações;-----
- Em 24 de abril de 2023, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 8 de maio de 2023;-----
- Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do



qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

- Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

- Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4, do artigo 148.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos, bem como a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, com publicidade internacional, para a “Contratação de serviços de higiene e limpeza das Unidades de Saúde da Figueira da Foz do ACeSBM, Centro de Diagnóstico Pneumológico da Figueira da Foz e Equipa Técnica Especializada de Tratamento da Figueira da Foz, (CRI) Centro de Respostas Integradas de Coimbra, pelo período de 24 meses, de 1 de junho de 2023 a 31 de maio de 2025”;-----

- A adjudicação do presente procedimento ao concorrente “DIPJ - SERVIÇOS, LDA.”, conforme proposto no referido relatório, nos seguintes termos:-----



- Pelo valor global de 432.996,00 € (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA, no montante de 99.589,09 € (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos), perfazendo o valor global de 532.585,09 € (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----
Ano Económico 2023: 155.337,32 € (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos);-----
Ano Económico 2024: 266.292,54 € (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos);-----
Ano Económico 2025: 110.955,23 € (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e três cêntimos);-----
 - Prazo de execução: Pelo período de 24 meses, sendo vigente a partir de 1 de junho de 2023 a 31 de maio de 2025;-----
 - Condições de pagamento: 60 dias após a emissão da fatura;-----
 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata;-----
 - A designação de Sónia Cristina dos Santos Ruivo, Técnica Superior, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;----
 - A retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 21.ª do Programa de Concurso.-----
- Deliberação aprovada em minuta.**-----

2.2.6 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 2/2023 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA
LIGEIRA DE COMBATE A INCÊNDIOS-VLCI 1000 URBANO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do concurso público - CP N.º 2/2023, referente à "Aquisição de uma viatura ligeira de combate a incêndios-VLCI 1000 Urbano" acompanhado da respetiva minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, bem como de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2023,



deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

- Em 28 de abril de 2023, o júri elaborou o relatório preliminar de análise avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 8 de maio de 2023;-----

- Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

- Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

- Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4, do artigo 148.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos, bem como a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos



termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, para "Aquisição de uma viatura ligeira de combate incêndios - VLCI 1000 Urbano";-----

- A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "LUÍS ALBERTO MARTINS DE FIGUEIREDO, S.A.", conforme proposto no referido relatório, nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 178.870,00 € (cento e setenta e oito mil oitocentos e setenta euros), acrescido de IVA, no montante de 10.732,20 € (dez mil setecentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos), perfazendo o valor global de 189.602,20 € (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dois euros e vinte cêntimos).-----

- Prazo de entrega: 210 dias;-----

- Condições de pagamento: 60 dias após a emissão da fatura;-----

- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número seis à presente ata;-----

- A designação de Nuno Filipe da Costa Pinto, Comandante dos Bombeiros, como gestor do contrato;-----

- A retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 21.ª do Programa de Concurso;-----

- O Valor de retoma dos seguintes veículos usados:-----

MITSUBISHI Pajero Sport (K90) de 23-07-2004, com matrícula 92-42-XS, Ligeiro de passageiros a gasóleo: 1.000,00 € (mil euros);-----

IVECO Turbo Daily (35E10D) de 28-10-1997, com matrícula 34-66-JC, Ligeiro de Desencarceramento a gasóleo: 700, 00 € (setecentos euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.7 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP 35/2023 - EMPREITADA "NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA VIVA DO SAL - OBRA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 16787, datada de 16 de maio de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, referente à abertura de um procedimento por Concurso Público, para a execução da empreitada "Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal - Obra", acompanhada de proposta



na qual se dá nota de que:-----
É necessário a abertura de um procedimento de contratação pública para a execução da empreitada para o "NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA VIVA DO SAL OBRA", com os fundamentos da supra referida informação;-----
Os serviços propõem a abertura de um procedimento por Concurso público, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º, e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, cuja despesa prevista, com encargos plurianuais (Ano económico 2023: 523 214,00 €; Ano económico 2024: 70 314,29 €, tem enquadramento orçamental na GOP: 25.119.2023/101 2; Orgânica: 0102; Económica: 07010307, de acordo com o extrato do mapa junto ao processo;-----
A assunção do compromisso plurianual da contratação proposta está previamente autorizada pela Assembleia Municipal, através da aprovação dos respetivos planos plurianuais, dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----
Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----
A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---
Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento por concurso público, o preço base e as peças do procedimento de formação do contrato, bem como a nomeação do júri do procedimento e a designação do Gestor do Contrato.-----
O Presidente, a 16 de maio de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----
O Vereador João Gentil congratulou-se pela aprovação da empreitada, cuja preocupação pela falta de execução tinha sido por diversas vezes manifestada pelo PS, na medida em que era um projeto de grande importância para a Ilha da Morraceira, pelo que assinalou com agrado o facto de terem sido acolhidas as intervenções do PS. -----



A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A abertura do procedimento por concurso público - Processo E.CP 35/2023, para a execução da empreitada para "Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal - Obra", nos termos da informação técnica número 16787, datada de 16 de maio de 2023, documento que constitui o anexo número sete à presente ata ;-----

- O preço base do procedimento no valor de 559 932,35 € (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA no montante de 33 595,94 € (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de 593 528, 29 € (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos: Ano económico 2023: 523 214,00 € (quinhentos e vinte e três mil duzentos e catorze euros); Ano económico 2024: 70 314,29 € (setenta mil trezentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos);-----

- As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:----
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior;-----

2.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Suplente: Vânia Sofia Bugalho Serrano, Técnica Superior;-----

2.º Suplente : Alexandra Maria Geraldês Domingues, Técnica Superior;-----

3.º Suplente : Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica;-----

4.º Suplente : Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição;-----

5.º Suplente : Carina Boia Duarte, Técnica Superior;-----

6.º Suplente : Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º



Vogal; -----

A designação de Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º- A, do Código dos Contratos Públicos.----

Deliberação aprovada em minuta. -----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DE UMA TRABALHADORA QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ARMAZÉM, DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DESTA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).-----

Por meu Despacho n.º 85-PR/2022, de 31 de outubro de 2022, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora [identificada nos documentos anexos ao processo] desta Autarquia, que cumpria os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão -



aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 85-PR/2022, de 31 de outubro de 2022, ficando comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2023 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2023.-----

- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade da trabalhadora (conforme documentos em anexo): mobilidade intercarreiras para a Carreira de Assistente Técnico; [...].-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras (da carreira de Assistente Operacional para a de Assistente Técnico), da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, nos termos do artigo 99.º-A da referida Lei, bem como aprovar que, para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos, a partir de 19 de maio de 2023.-----

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

2.3.1.2 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS, DE UMA



**TRABALHADORA QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA
SECRETARIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR**

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercategorias de uma trabalhadora desta Autarquia, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º, da LTFP).-----

Por meu Despacho n.º 82-PR/2022, de 25 de outubro de 2022, foi autorizada a mobilidade intercategorias da trabalhadora [identificada nos documentos anexos ao processo] desta Autarquia, afeta ao Agrupamento de Escolas da Figueira Mar, que cumpria os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão - aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente



exigidos para o recrutamento.-----

- Nestes termos, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 82-PR/2022, de 25 de outubro de 2022, ficando comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2023 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2023.-----

- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade da trabalhadora (conforme documentos em anexo): mobilidade intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico; [...]”-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada), deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, da categoria de Assistente Técnico para a de Coordenador Técnico, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, nos termos do artigo 99.º-A, da referida Lei, bem como aprovar que, para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos, a partir de 19 de maio de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - ESCOLA SECUNDÁRIA CRISTINA TORRES - BENEFICIAÇÃO - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 12368, de 5 de abril de 2023, referente à empreitada de “Beneficiação da Escola Secundária Cristina Torres”, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:---

Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º, 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 4.ª situação da revisão



de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de março de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória no montante de 44.180,29 € + IVA, de acordo com o cálculo anexo ao processo.-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a 4.ª revisão de preços provisória da empreitada de "Beneficiação da Escola Secundária Cristina Torres", no montante de 44.180,29 € (quarenta e quatro mil e cento e oitenta euros e vinte e nove cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - BENEFICIAÇÃO DE TROÇOS LOCALIZADOS EM DIVERSAS FREGUESIAS - BENEFICIAÇÃO ARRUAMENTOS DA ZONA URBANA - FREGUESIA BUARCOS E SÃO JULIÃO E TAVAREDE - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 9322, de 4 de abril de 2023, referente à empreitada de "Beneficiação de troços localizados em diversas freguesias - beneficiação arruamentos da zona urbana - Freguesia Buarcos e São Julião e Tavarede", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

Na Rua Ginásio Clube Figueirense, e na Rua Gonçalo Velho foram identificadas condições de degradação do pavimento agravadas devido às condições climatéricas que se verificaram no último inverno, sendo necessário promover uma intervenção de melhoria nas condições de escoamento de águas pluviais, com o objetivo de proteção e durabilidade do novo pavimento. Esta alteração obriga a trabalhos a suprimir e complementares.-----

Pelo exposto, propõe-se que seja autorizada a suspensão da execução dos trabalhos, por verificação da necessidade de introduzir alterações ao projeto,



de acordo com a alínea b) do Artigo 365.º do CCP, pelo período estritamente necessário, até que estejam reunidas as condições para a prossecução dos trabalhos."-----

O Presidente, em 17 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, explicando que no decurso da obra se tinha verificado a necessidade de execução de trabalhos não contratualizados, havendo necessidade da suspensão dos mesmos, a fim de serem contabilizados os trabalhos adicionais necessários.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão da execução dos trabalhos da empreitada de "Beneficiação de troços localizados em diversas freguesias - beneficiação arruamentos da zona urbana - Freguesia Buarcos e São Julião e Tavarede", de acordo com a alínea b), do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, pelo período estritamente necessário, até que estejam reunidas as condições para a respetiva prossecução.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- 4.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS**
- 4.1.1.1 - MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO EXCECIONAL PARA O ANO DE 2023 - ABERTURA NOS DIAS 14, 21 E 28 DE MAIO (DOMINGOS) - PARA RATIFICAR**

Pela Subunidade Orgânica de Mercados Municipais foi presente a informação n.º 15662, datada de 4 de maio de 2023, referente à "Alteração do horário excecional para o ano de 2023 - Abertura nos dias 14, 21 e 28 de maio (domingos)", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Ao abrigo do n.º 5.º do artigo 24.º do RGMM, o Município em situações pontuais e devidamente justificadas, pode decidir o encerramento/abertura, desde que seja convenientemente divulgado através dos meios apropriados, aos concessionários e ao público em geral.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do RGMM, deverá a Câmara autorizar a abertura



do Mercado nos referidos dias (14, 21 e 28 domingos de maio de 2023).”-----
O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Presidente propôs que se votasse a proposta, apenas quanto aos dias 14 e 21 de maio, ficando pendente o dia 28, cuja situação tinha ficado de averiguar, face aos dados invocados pela Município no período afeto à intervenção do público.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 24.º, do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 12 de maio de 2023, no qual autorizou a abertura do Mercado Municipal Engenheiro Silva nos dias 14 e 21 de maio de 2023.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO 02-2004/7 EM NOME DE JÚLIA OLIVEIRA COSTA, SITO EM ALQUEVES DE CIMA - FREGUESIA DE VILA VERDE - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º 02_2004/7, em nome de Julia Oliveira Costa, referente ao licenciamento da edificação, sita em Alqueves de Cima, na Freguesia de Vila Verde, a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Em 3 de outubro de 2012 terminou o prazo da prorrogação prevista no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, para a titular do processo requerer a emissão do alvará para a realização da operação de loteamento.-----

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do RJUE, a ausência do pedido de emissão do alvará para a realização das obras de urbanização, dentro do prazo previsto para o efeito, dá lugar à caducidade da respetiva licença.-----

Concedida audiência prévia da intenção de declaração de caducidade da licença para a realização da operação de loteamento, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, nada chegou ao processo.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 24/04/2023, a submissão à Reunião de Câmara da declaração de caducidade da licença ao abrigo



na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º do RJUE.”-----
O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b), do n.º 1, e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 02-2004/7, em nome de Júlia Oliveira Costa, sito em Alqueves de Cima, na Freguesia de Vila Verde.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

6.2.1.2 - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DESTA CÂMARA TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DE DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA LICENÇA DE OBRAS - PROCESSO N.º 106/2019 - PROJETOS APRESENTADOS PELA “THE PRIME VIII OUTSTANDING VIEW, LDA.” COM VISTA À REALIZAÇÃO DA OBRA DE “REABILITAÇÃO / REQUALIFICAÇÃO / RECONVERSÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO PISCINA-MAR”

Pelo Serviço de Urbanismo foi presente a “proposta de ratificação da deliberação desta Câmara tomada em reunião ordinária de 21 de setembro de 2022, de declaração da caducidade da licença de obras - Processo n.º 106/2019 - Projetos apresentados pela “The Prime VIII Outstanding View Lda.” com vista à realização da obra de “Reabilitação/Requalificação/Reconversão e ampliação do Complexo Piscina-Mar”, com os seguintes considerandos:-----

“Considerando que:-----

1 - Por despacho de 28 de julho de 2021, proferido no âmbito do processo n.º 106/2019, foram aprovados os projetos apresentados pela “The Prime VIII Outstanding View, Lda.” com vista à realização da obra de “Reabilitação / Requalificação / Reconversão e ampliação do Complexo Piscina-Mar”.-----

2 - A Requerente foi notificada do deferimento da respetiva pretensão urbanística através do Ofício de 28 de julho de 2021, com a referência “saída n.º 10204”.-----

3 - Ainda através do mesmo ofício, a “The Prime VIII Outstanding View, Lda.” foi notificada de que, nos termos do artigo 71.º do RJUE, deveria requerer a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo de um ano, sob pena do ato de aprovação caducar.-----



4 - A "The Prime VIII Outstanding View, Lda." não apresentou o pedido de emissão do alvará e, por ofício de 22 de agosto de 2022, com a referência "saída n.º 10245", foi notificada de que era intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da operação urbanística, nos termos do artigo 71.º, n.º 2, do RJUE, e para, se assim entendesse, apresentar pronúncia em sede de audiência prévia.----

5 - A Interessada apresentou pronúncia em sede de audiência prévia, através da exposição registada no processo sob o n.º 22279, de 07.09, na qual referiu ter sido colocada numa situação de impasse e insegurança por, num primeiro momento, o Município lhe ter comunicado que o prazo para requerer a emissão do alvará seria de 90 dias, ao abrigo do contrato de concessão previamente celebrado entre as partes, que o setor da construção tinha sido afetado nos dois anos antecedentes por uma subida de preços e uma situação de escassez de matérias e equipamentos, além da entrada em vigor de regras mais rigorosas no que diz respeito a condições de acesso a financiamento, e, por último, que a pandemia provocada pela Covid-19 constituiu uma alteração de circunstâncias.-----

6 - A "The Prime VIII Outstanding View, Lda." solicitou ainda na sua pronúncia que não fosse declarada a caducidade da licença e, em alternativa, lhe fosse conferido "um prazo adicional razoável para que a Requerente efetue o levantamento do alvará".-----

7 - O Departamento de Planeamento e Urbanismo, ponderando os argumentos apresentados pela "The Prime VIII Outstanding View, Lda.", elaborou, no dia 12 de setembro de 2022, uma "Informação Técnica / Parecer", em que se propôs, a final, o seguinte:-----

"5 - Como consta da exposição apresentada pela interessada, em sede de audiência prévia e, registada no processo sob o n.º 22279, de 07/09, designadamente no ponto 34 da mesma, a interessada requer que não seja declarada a caducidade da licença, solicitando em alternativa um prazo adicional razoável para que efetue o levantamento do alvará e inicie a execução das obras, concluindo no ponto 41 que o teor do ofício ao qual responde, não pode fundamentar, em si mesmo, a declaração de caducidade da licença, nem sequer motivar a resolução imediata do Contrato de concessão.-----

6 - Perante o exposto e levando em consideração o conteúdo da exposição, a qual mereceu a melhor atenção, considero que não altera os pressupostos e fundamentação para se declarar a caducidade da licença, a ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado, como dispõe o n.º 5 do



mesmo artigo 71.º. Propõe-se assim, que seja declarada a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no n.º 2 e do n.º 5, ambos do artigo 71.º do RJUE".-----

8 - No dia 16 de setembro de 2022, o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz apresentou à Câmara uma proposta de declaração de caducidade da licença ao abrigo do disposto no n.º 2 e do n.º 5, ambos do artigo 71.º do RJUE, cujos fundamentos reproduziam o essencial da anterior "Informação Técnica / Parecer" de 12 de setembro de 2022.-----

9 - A proposta em causa foi apreciada em reunião ordinária, no dia 21 de setembro de 2022, na qual a Câmara deliberou "declarar a caducidade da licença no âmbito do processo n.º 01/2019/106, em nome de "The Prime VIII Outstanding View, Lda." - Avenida 25 de Abril, freguesia de Buarcos e São Julião".-----

10 - A Interessada foi incorporada por fusão na sociedade "The Prime IV - Tourism Management, Lda.".-----

11 - A "The Prime IV - Tourism Management, Lda." apresentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra uma ação com vista à anulação da decisão de caducidade por "absoluta ausência de fundamentação".-----

12 - A deliberação da Câmara de 21 de setembro de 2022 pode ser objeto de ratificação, nos termos do artigo 164.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, com vista à eliminação das eventuais dúvidas que possam subsistir sobre a sua fundamentação."-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente interveio, esclarecendo que os concessionários tinham impugnado judicialmente a decisão, invocando a falta de fundamentação da mesma, em virtude de, aquando da notificação da decisão, não ter sido anexa a fundamentação completa. Mais referiu que, nessa senda e para ultrapassar essa questão, bastava que a Câmara Municipal ratificasse a deliberação em causa, para voltar a notificar os concessionários, juntando a fundamentação completa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, João Gentil e Susana Pereira:-----

1 - Ratificar a deliberação desta Câmara tomada em reunião ordinária de 21 de setembro de 2022, de declaração da caducidade da Licença de obras, concedida por despacho da Sra. Vereadora, com competências delegadas, datado de 28 de julho de



2021 (que aprovou os respetivos projetos relativos ao pedido que apresentaram para a Reabilitação/Requalificação/conversão e ampliação do Complexo Piscina Mar) comunicado à interessada pelo Ofício de 28 de julho de 2021, com a referência "saída n.º 10204", ao abrigo do artigo 71.º, n.º 2 e do n.º 5, do RJUE, remetendo expressamente os respetivos fundamentos da declaração de caducidade para os motivos e justificação constantes da "Informação técnica / Parecer" do Departamento de Planeamento e Urbanismo, datada de 12 de setembro de 2022, e da "Proposta" apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 16 de setembro de 2022, também acima indicados, com a precisão de que nenhum dos argumentos apresentados pela Interessada na respetiva pronúncia - isto é, a existência de uma primeira notificação por parte da Câmara em que se pressupunha que o alvará deveria ser requerido no prazo de 90 dias, as dificuldades sentidas no setor da construção ou a pandemia provocada pela Covid-19 - constituem causas válidas de prorrogação do prazo legalmente previsto para emissão do alvará por se reportarem a factos que em nada impediam a apresentação desse pedido ou eram já conhecidos da Interessada à data em que se iniciou o procedimento.-----

2 - A presente deliberação deverá ser notificada à "The Prime IV - Tourism Managment, Lda.", acompanhada da proposta que a antecedeu, da "Informação técnica / Parecer" do Departamento de Planeamento e Urbanismo, datada de 12 de setembro de 2022, e da "Proposta" apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 16 de setembro de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROCESSO 01_2019/178 EM NOME JAIME CARVALHO BRANCO, SITO NA RUA DA REPÚBLICA N.º 206/208 - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º 01_2019/178, em nome de Jaime Carvalho Branco, referente ao licenciamento de alteração de edifício existente e de legalização de ampliação no rés do chão do prédio sito na Rua da República, n.º 206/208, na Freguesia de Buarcos e São Julião, a dar nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

A 23/03/2022 foi prestada informação técnica no processo dando nota que as obras não foram iniciadas e não foram realizadas dentro do prazo concedido para o efeito (06/01/2022), sendo intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da



licença, após audiência prévia do interessado, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.-----

Em conformidade com o estipulado no n.º 3, alíneas a) e d) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas e na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, na sua atual redação, o RJUE, foi proposto notificar o requerente para no prazo de 15 dias se pronunciar, caso quisesse usufruir dessa faculdade, sobre a intenção desta câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.----

O proprietário do imóvel foi também notificado, caso não exercesse o seu direito de audiência prévia para se pronunciar sobre a proposta de decisão, considerar-se-ia a mesma definitivamente proferida.-----

Notificado o requerente a pronunciar-se em sede de audiência prévia, relativamente à declaração de caducidade do processo de licenciamento, em resposta à notificação efetuada pelo ofício n.º 7253/2022, veio ao processo mandar juntar exposição, registada sob o n.º 14331/2022.-----

Propõe-se assim, não dar provimento à exposição apresentada no que se refere à caducidade da licença e que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade da licença, nos termos da alínea a) e d) do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.”-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) e d), n.º 3, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2019/178, em nome de Jaime Carvalho Branco, referente ao licenciamento de alteração de edifício existente e de legalização de ampliação no rés do chão do prédio sito na Rua da República, n.º 206/208, na Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE CULTURA

7.1.1 - CULTURA

7.1.1.1 - PROGRAMAÇÃO CAE - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PREÇO DOS
BILHETES, DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2023 E APROVAÇÃO DO PREÇO



DOS BILHETES DE JANEIRO DE 2024

Pelo Centro de Artes e Espectáculos da Divisão de Cultura foi presente a informação registada sob o n.º 17330, datada de 16 de maio de 2023, acompanhada de proposta, através da qual se propõe que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere ratificar e autorizar os preços dos bilhetes referentes aos espetáculos a realizar de junho a dezembro de 2023 e janeiro de 2024, conforme quadro anexo, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

O Presidente, em 16 de maio de 2023, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o preço dos bilhetes dos espetáculos inseridos na programação do CAE nos meses de junho a dezembro de 2023 e em janeiro de 2024, bem como ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 16 de maio de 2023, que autorizou o preço dos bilhetes dos espetáculos referentes ao cinema e magia, que irão realizar-se nos meses de junho e dezembro de 2023, conforme indicado no quadro anexo, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - EVENTOS DE PRAIA - FIGUEIRA BEACH RUGBY INTERNACIONAL - 1 E 2 DE JULHO - E MADJER YOUTH CUP - 14,15 E 16 JULHO - APOIO LOGÍSTICO, PAGAMENTO DE PARECER E POLICIAMENTO À CAPITANIA E POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ, PEDIDO PARA CONFEÇÃO, PELA EMPRESA GERTRAL, DE CERCA DE 80 REFEIÇÕES AOS ATLETAS PARTICIPANTES E PAGAMENTO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 5465, datada de 24 de fevereiro de 2023, referente à realização dos eventos "Figueira Beach Rugby Internacional e Madjer Youth Cup", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. Estes eventos pretendem criar e impulsionar o desenvolvimento de produtos e



serviços inovadores na área dos desportos de praia, através da colaboração dos diversos agentes e entidades locais, nacionais e internacionais que atuem neste setor.-----

2. Desta forma, dando continuidade à sua operacionalização, cujo principal objetivo é posicionar a Cidade da Figueira da Foz como destino líder para a prática e organização de eventos de desportos de praia, é intenção da Câmara Municipal organizar em 2023, diversos eventos desportivos no areal da Praia de Buarcos, contribuindo para uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize:-----

1. O apoio logístico no valor de 8.607,39 €.-----

2. Pagamento de emissão de parecer e policiamento dos eventos desportivos, à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 1.405,56 €.-----

3. Que a Empresa Gertal possa confeccionar, simultaneamente na cozinha do Centro Escolar S. Julião/Tavarede, cerca de 80 refeições para os atletas participantes no evento em apreço.-----

4. Pagamento do trabalho extraordinário do funcionário do Serviço de Juventude e Desporto afeto ao evento em apreço, que se estima em 11,45 € x 7h x 4 dias = 320,60 €.-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, autorizar:-----

1. O apoio logístico aos eventos "Figueira Beach Rugby Internacional" e "Madjer Youth Cup", coorganizados pela "Doctor Sport", no valor de 8.607,39 € (oito mil seiscentos e sete euros e trinta e nove cêntimos).-----

2. O Pagamento de emissão de parecer e policiamento dos eventos desportivos à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no



valor de 1.405,56 € (mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

3. Que a Empresa Gertal possa confeccionar, simultaneamente na cozinha do Centro Escolar S. Julião/Tavarede, cerca de 80 refeições para os atletas participantes no evento em apreço.-----

4. Pagamento do trabalho extraordinário do funcionário do Serviço de Juventude e Desporto afeto ao evento em apreço, que se estima em 320,60 € (trezentos e vinte euros e sessenta cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.2 - CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DA FIGUEIRA DA FOZ - ENCONTRO MAZDA MX5 - 16 DE ABRIL, NA PRAÇA LUÍS DE ALBUQUERQUE - APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E RATIFICAÇÃO DO APOIO LOGÍSTICO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 9909, datada de 12 de abril de 2023, referente ao evento "Encontro Mazda MX5", a realizar-se no dia 16 de abril, na Praça Luís de Albuquerque, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Clube de Automóveis Antigos da Figueira da Foz foi contactado pelo Clube Mazda MX5 tendo em vista a possibilidade de serem recebidos na nossa Cidade no dia 16 de abril.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Aprove a isenção de taxas de ocupação do espaço público no valor de 3.000,50 € e Ratifique o apoio logístico no valor de 140,28 €."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas de ocupação do espaço público, no valor de 3.000,50 € (três mil euros e cinquenta cêntimos), ao Clube



de Automóveis Antigos da Figueira da Foz, bem como ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 13 de abril de 2023, pelo qual autorizou o apoio logístico à realização do evento "Encontro Mazda MX5", organizado por aquela entidade, no valor de 140,28 € (cento e quarenta euros e vinte e oito cêntimos).-----

8.1.3 - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE COIMBRA - CAMPEONATO NACIONAL DE TÊNIS DE MESA - INDIVIDUAL E DE PARES VETERANOS - 17 E 18 DE JUNHO, NO PAVILHÃO GALAMBA MARQUES - APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 6110, datada de 2 de março de 2023, referente ao "Campeonato Nacional de Ténis de Mesa - Individual e de Pares Veteranos", acompanhado de proposta, qua a seguir se transcreve:-----

"Considerando: que se trata de um campeonato nacional com a duração de dois dias, que serão atribuídos os títulos de campeões nacionais nas diferentes categorias e perspetivando o impacto que a visita dos atletas e seus familiares terá na economia local.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize o apoio financeiro no valor de 800,00 € à Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, mediante a assinatura de um Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata].-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 800,00 € (oitocentos euros), à Associação de Ténis de Mesa de Coimbra, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e a



referida Associação, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.4 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA - PARTICIPAÇÃO NA FESTA DO BASQUETEBOL JUVENIL ALBUFEIRA 2023, DE 11 A 16 DE ABRIL - APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente uma proposta referente à "Associação de Basquetebol de Coimbra - Participação na Festa do Basquetebol Juvenil Albufeira 2023", dando nota de que:-----

"Considerando: os elevados custos com a participação das Seleções Distritais de Coimbra no maior evento de basquetebol juvenil do País e tendo em consideração que os atletas figueirenses representam aproximadamente metade da comitiva.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize o apoio financeiro no valor de 750,00 € à Associação de Basquetebol de Coimbra, mediante a assinatura de um Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dez à presente ata].-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação de Basquetebol de Coimbra, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.5 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BUARCOS 2017 - CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA - ETAPAS DA FIGUEIRA DA FOZ - 9 E 29 DE



**JULHO, NO AREAL DA PRAIA DE BUARCOS - APOIO LOGÍSTICO,
PAGAMENTO DO PARECER E POLICIAMENTO À CAPITANIA DO PORTO DA
FIGUEIRA DA FOZ E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 13785, datada de 19 de abril de 2023, referente ao "Campeonato Nacional de Futebol de Praia - etapas da Figueira da Foz", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando: que os eventos reunirão aproximadamente 96 atletas, oriundos dos mais diversos pontos do País, podendo usufruir dos equipamentos desportivos instalados no areal da praia de Buarcos, promovendo uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize:-----

O apoio logístico no valor de 1.698,58€;-----

O pagamento de emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, com um custo de 503,88€.-
Pagamento de horas extraordinárias do funcionário do Serviço de Juventude e Desporto afeto ao evento no valor estimado de 160,30€."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico, no valor de 1.698,58 € (mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao evento "Campeonato Nacional de Futebol de Praia - Etapas da Figueira da Foz", organizado pela Associação Desportiva de Buarcos 2017, o pagamento de despesas à Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 503,88 € (quinhentos e três euros e oitenta e oito cêntimos), bem como o pagamento de horas extraordinárias do funcionário do Serviço de Juventude e Desporto afeto ao evento, no valor estimado de 160,30 € (cento e sessenta euros e trinta cêntimos).-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

8.1.6 - MOTO CLUBE DA FIGUEIRA DA FOZ - 38º ENDURO 2FF - 19 A 21 DE MAIO DE 2023 - ISENÇÃO DE TAXAS E APOIO LOGÍSTICO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 29324, datada de 28 de novembro de 2022, referente ao "38º Enduro 2FF - Campeonato Nacional de Enduro", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando: tratar-se de uma prova do campeonato nacional, com larga tradição na nossa cidade; o impacto mediático junto dos amantes dos desportos motorizados; o elevado número de pilotos e equipas oficiais presentes, assim como o esperado impacto na economia local;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra, por despacho do Sr. Vereador com o pelouro do desporto, datado de 16/05/2023, autorize a isenção de taxas no valor de 17.755,65 € e o apoio logístico no valor de 2.003,54 €."-----

O Presidente, a 17 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, tendo em conta as reuniões que tinha tido com os responsáveis pela realização da prova e considerando que era uma prova nacional, era justo que se atribuisse um apoio financeiro ao Moto Clube da Figueira da Foz no valor de três mil e quinhentos euros, atendendo a que já estavam trezentos elementos.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que, durante vários anos, tinha feito parte da organização do evento, tendo feito referência a uma situação ocorrida em dois mil e doze, em que a Câmara Municipal se tinha recusado a conceder um apoio de dez mil euros para a realização do Campeonato do Mundo, momento a partir do qual tinha desistido, acrescentando que continuava a considerar que a modalidade não era devidamente reconhecida pela Câmara Municipal, pelo que esperava que, no futuro, as coisas mudassem.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

- Isentar o Moto Clube da Figueira da Foz do pagamento das taxas, no valor de



17.755,65 € (dezassete mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização do "38º Enduro 2FF - Campeonato Nacional de Enduro", ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz;-----

- Autorizar o apoio logístico ao evento, no valor de 2.003,54 € (dois mil e três euros e cinquenta e quatro cêntimos);-----

- Aprovar a atribuição de apoio financeiro no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.1.7 - FIGUEIRA CHAMPIONS CLASSIC 2024 - ADENDA AO PROTOCOLO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O CLUBE
DESPORTIVO FULLRACING**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a adenda protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Desportivo Fullracing, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando: a excelente avaliação efetuada pela União Ciclistica Internacional, que permitiu que, para a edição de 2024, a Figueira Champions Classic possa subir de nível organizativo, passando a figurar no calendário internacional como prova de nível 1.Pro Series.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra,-----

Autorize a adenda ao protocolo celebrado entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Desportivo Fullracing, tendo em vista a organização da Figueira Champions Classic no dia 10 de fevereiro de 2024."-----

O Presidente, em 17 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente deu nota de que o valor constante da adenda seria, em princípio, o valor do subsídio a atribuir todos os anos, se o evento continuasse a correr bem, referindo que a ideia era distribuir a verba pelos vários meses para que se pudesse trabalhar todo ano, tendo acrescentado que os patrocinadores privados



iam proceder da mesma forma.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo de colaboração celebrado em 10 de novembro de 2022 entre o Município da Figueira da Foz e o Clube Desportivo Fullracing, para a organização da "Figueira Champions Classic", nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número onze à presente ata, na qual se prevê a atribuição de um apoio financeiro até ao valor de 233.000,00 € (duzentos e trinta e três mil euros) para a edição de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO INTERMUNICIPAL - ARTES E OFÍCIOS, MISSÃO CIM-RC, NO DIA 26 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 16440, datada de 9 de maio de 2023, referente ao "Pedido de apoio para a realização da Expo Intermunicipal - Artes e ofícios, Missão CIM-RC", acompanhada de proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) encontra-se a implementar na Região de Coimbra o Programa Realiza.te, particularmente o Projeto "Imagine.Create. Succeed - O futuro é teu", enquadrado nos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar.-----

Este programa visa a dinamização de ações em contexto escolar, dirigidas a alunos do 2º e 3º CEB, que promovam iniciativas empreendedoras e a criação de uma ideia inovadora/projeto.-----

Anualmente, este programa culmina na apresentação pública dos vários projetos, de âmbito Intermunicipal, denominado "Expo Intermunicipal | Artes e Ofícios, Missão CIM-RC".-----

A Escola Básica Dr. João de Barros venceu a última edição da "Expo Intermunicipal | Artes e Ofícios, Missão CIM-RC" (2018), a CIM-RC solicitou ao Município da Figueira da Foz o acolhimento desta iniciativa, no dia 26 de maio de 2023, sob o lema "Os 17 Objetivos do desenvolvimento Sustentável - Agenda



2030".-----
Este evento, promovido pela CIM-RC, irá envolver a participação de 500 alunos e 50 professores provenientes de vários Municípios da Região de Coimbra, designadamente: Pampilhosa da Serra; Mortágua, Oliveira do Hospital, Lousã, Mira, Vila Nova de Poiares, Cantanhede, Montemor-o-Velho, Góis e Figueira da Foz.-----

No presente ano letivo, o programa está a ser desenvolvido por alunos do 2º e 3º CEB da Escola Básica Dr. João de Barros, Escola Básica Infante D. Pedro e Escola Secundária Dr. Bernardino Machado.-----

O Município da Figueira da Foz valoriza as boas práticas empreendedoras desenvolvidas pela comunidade escolar nos vários Municípios da Região de Coimbra, reconhece a importância da natureza do evento e o impacto da sua realização no Município da Figueira da Foz, entende-se de grande pertinência e relevância apoiar a CIM - RC na organização deste evento, através da cedência de espaço a título gratuito e de apoio técnico-logístico.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência de espaço (Praça Dr. João Ataíde) e o apoio técnico-logístico solicitado pela CIM-RC, que se traduz num apoio global estimado de 1.759,24 €."-----

O Presidente, em 15 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de espaço na Praça Dr. João Ataíde, bem como o apoio logístico solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor estimado de 1.759,24 € (mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e quatro centimos), no âmbito da realização do evento "Expo Intermunicipal - Artes e ofícios, Missão CIM-RC".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2.2 - INTEP - INSTITUTO TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DA FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO, AO ABRIGO DE CANDIDATURA AOS CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS



INDUSTRIAL E INFORMÁTICA

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 9062, datada de 15 de maio de 2023, referente à "proposta de celebração de protocolos, ao abrigo de candidatura aos centros tecnológicos especializados nas áreas industrial e informática entre o Município da Figueira da Foz e o INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz", documentos que aqui se dão por integralmente reproduzido, constituindo os anexos número doze e doze-A à presente ata, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz, propriedade da SOENPROL - Sociedade de Ensino Profissional, Lda., foi criado em 1992, tendo como principal objetivo dar resposta às crescentes necessidades de formação dos jovens.-----

Atualmente, o INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz encontra-se em fase de elaboração de candidaturas aos Centros Tecnológicos Especializados nas áreas Industrial e Informática, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

A apresentação das referidas candidaturas tem como objetivo modernizar e reabilitar as instalações e infraestruturas existentes e proceder à aquisição de recursos educativos tecnológicos, de modo a possibilitar reforçar a atratividade das formações a nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização tecnológica, aumentar o número de jovens diplomados em áreas emergentes e investir no desenvolvimento de qualificações/competências dos alunos.-----

O INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz solicitou ao Município da Figueira da Foz pedido de constituição de parceria, através da celebração de Protocolos de Cooperação entre as partes, tendo em vista a apresentação de candidaturas para a criação de Centros Tecnológicos Especializados, nas áreas industrial e de informática,-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que refere "promover a ofertas de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de



interesse para o município...-----

aprove:-----

a Minuta dos Protocolos de Cooperação entre o Município da Figueira da Foz e o INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz para a criação de Centros Tecnológicos Especializados nas áreas Industrial e Informática, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de modo a contribuir para a modernização do ensino e da formação profissional do nosso Concelho.”-----

A Vice-Presidente, em 16 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente salientou a importância dos Centros Tecnológicos e Especializados nas áreas Industrial e Informática, referindo que, para além do INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz, tinham as candidaturas das Escolas Secundárias Dr. Joaquim de Carvalho e Dr. Bernardino Machado, cujos prazos para entrega iam terminar em vinte e nove de maio, pelo que iam fazer uma reunião com as escolas durante a semana, a fim de debaterem a eventual realização dos respetivos protocolos, acrescentando que, quanto ao INTEP, tinham admitido o protocolo em virtude de ser uma escola onde a Câmara Municipal tinha tido sempre uma forte participação. Prosseguiu, dizendo que, face à premência do prazo, provavelmente teria de convocar uma reunião extraordinária de Câmara Municipal antes do final do prazo para a entrega das candidaturas.-----

A Vereadora Susana Pereira referiu que, aquando da primeira candidatura, a Escola Secundária Dr. Bernardino Machado já tinha ficado de fora, em virtude dos protocolos não terem sido assinados atempadamente com uma das entidades envolvidas.-----

A Vereadora Olga Brás interveio, esclarecendo que a referida Escola tinha ficado de fora na primeira candidatura, pelo facto da mesma não ter tido obras na última década, fator representativo da maior percentagem de ponderação no processo.-----

O Presidente interveio, dizendo que, atendendo ao constrangimento do prazo e se não houvesse objeções por parte dos Vereadores da Oposição, colocava o ponto à votação e que, sem prévia convocação de uma reunião extraordinária, em nome da Câmara Municipal assinaria os protocolos com as Escolas Dr. Bernardino Machado e Dr. Joaquim de Carvalho, trazendo-os posteriormente a reunião de Câmara Municipal para ratificação, acrescentado que ia providenciar no sentido das propostas de protocolo serem enviadas nos próximos dias aos Vereadores da



oposição. Nessa senda, não tendo havido qualquer objeção à proposta, a Presidente colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o INTEP - Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz, para a criação de Centros Tecnológicos Especializados nas áreas Industrial e Informática, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de modo a contribuir para a modernização do ensino e da formação profissional do Concelho da Figueira da Foz, documentos que constituem os anexos números doze e doze-A à presente ata.--
Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 - APOIO LOGÍSTICO - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 15664, de 4 de maio de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 1º do Regulamento de Cedência e Utilização do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros da Câmara Municipal da Figueira da Foz as viaturas municipais de transporte coletivo de passageiros podem ser cedidas às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) da área do Município.-----

De acordo com o artigo 61.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz publicado no Edital n.º 35/2014, a cedência de um autocarro de 55 lugares implica o pagamento de taxas no entanto, poderá ser concedida isenção desse pagamento nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz onde se refere que “poderão ser isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada (...) as instituições particulares de solidariedade social (...) relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização



dos seus fins estatutários” desde que a entidade cumpra os requisitos previstos no artigo 14.º n.º 1 do mesmo Regulamento, ou seja “As isenções ou reduções de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre.”-----

Por outro lado, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (RMAI), alínea a), do n.º 3, do artigo 7.º, “A cedência e utilização do serviço...é limitada a uma cedência anual por IPSS, de acordo com a disponibilidade de viatura municipal na data e horário requeridos”.-----

Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento (RMAI), o pedido deverá ser “efetuado com a antecedência mínima de 60 dias seguidos, relativamente à data pretendida para a sua realização” ou de acordo com a alínea b) do mesmo artigo, “perante justificação devidamente fundamentada com antecedência não inferior a 30 dias seguidos”.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar e ratificar o apoio concedido na cedência dos autocarros municipais às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos meses de janeiro, fevereiro e março 2023 e a isenção das respetivas taxas aplicáveis no valor total de 544,15 € (quinhentos e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos).”----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada e nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 1.º, do Regulamento de Cedência e Utilização do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros da Câmara Municipal da Figueira da Foz, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido na cedência dos autocarros municipais às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, conforme documento que constitui o anexo número treze à presente ata, bem como aprovar a isenção das respetivas taxas aplicáveis, no valor total de 544,15 € (quinhentos e quarenta e quatro



euros e quinze cêntimos).-----

**8.3.2 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA (SMTFF) - ISENÇÕES
CONCEDIDAS NO 1.º TRIMESTRE DE 2023 - PARA RATIFICAR**

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 15815, de 5 de maio de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro, sem necessidade da existência de um telefone ao alcance da mão, permitindo ao utente, em situações de emergência de saúde, segurança, ou solidão, contactar de imediato (através de botão de emergência aliado a um telefone de alta voz) este Serviço, que ativa os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado.-----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência, prevê no n.º 1 do art.º 6.º, que “é concedida a isenção de pagamento de taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica, confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência, designadamente:-----

- a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, em vigor em cada ano;-----
- b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%.-----

Às pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao SMTFF”.-----

No quadro que se apensa ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz no decorrer do 1.º trimestre de 2023.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o apoio concedido no 1.º trimestre de 2023, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de € 281,45 (duzentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de 12 de maio de 2023, que autorizou o apoio concedido no 1.º trimestre de 2023, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de 281,45 € (duzentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), de acordo com a lista constante na informação dos serviços n.º 15815, de 5 de maio de 2023, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata.-----

8.3.3 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - "CIDADE DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA" - APOIO LOGÍSTICO, PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA "EDUCAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA", NO DIA 3 DE JUNHO DE 2023, NA FIGUEIRA DA FOZ - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 10977, datada de 28 de março de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

A Sociedade Portuguesa de Emergência Pré-Hospitalar (SPEPH) é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, dedicada à promoção da saúde e à defesa da emergência médica hospitalar, que pretende realizar na Figueira da Foz um conjunto de iniciativas sob o lema "Cidade dos Serviços Médicos de Emergência".- Entre outras ações, a SPEPH pretende realizar a Conferência "Educação nos Serviços Médicos de Emergência", pelo que, para o efeito, solicitou a cedência de espaço para 100/150 pessoas.-----

Dada a indisponibilidade de espaço no dia pretendido (27 de maio), foi pré-reservado o Auditório Municipal para o dia 3 de junho de 2023 (sábado), data igualmente possível para a entidade organizadora.-----

Foi ainda solicitada a colocação de 4/5 sofás e de um púlpito no palco, bem como



a disponibilização de microfones e de videoprojetor, para além do apoio de um técnico de som/luz ao evento.-----

A cedência gratuita deste espaço implica a isenção do pagamento de 325,95 €, correspondente à sua utilização ao sábado por um período de 8 horas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças».-----

Ratifique:-----

o despacho de autorização, de 08 de maio de 2023, nos moldes discriminados na informação dos serviços."-----

O Presidente, em 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 8 de maio de 2023, que autorizou o apoio logístico ao evento, no valor de 325,95 € (trezentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) à Sociedade Portuguesa de Emergência Pré-Hospitalar.-----

8.3.4 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA, DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - CONSULTA PÚBLICA

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 17026, de 12 de maio de 2023, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Rede Social materializa-se, ao nível local, através do Conselho Local de Ação Social (CLAS) e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF), que são plataformas de planeamento e de coordenação da intervenção social ao nível do município e da freguesia, respetivamente.-----

As CSF ao constituírem-se como um dos elementos fundamentais da política social municipal, entendeu-se ser de crucial importância a criação de um Regulamento



Municipal de Apoio às mesmas, com vista à promoção da sua capacidade de intervenção, valorizando a utilização de estratégias inovadoras de conjugação de esforços individuais e coletivos, no sentido de definir prioridades, recorrendo a uma planificação integrada, de avaliação das políticas sociais e das estratégias de intervenção para responder e erradicar com maior eficácia os problemas de pobreza e exclusão social ao nível local das freguesias.-----

Foi aprovado, por unanimidade, na Reunião de Câmara de 04 de maio de 2020, o Início do Procedimento para a Elaboração de Proposta de Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia do Município da Figueira da Foz.-----

O artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, além de impor a introdução de uma «nota justificativa» aos regulamentos, estabelece que a mesma deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios e, neste sentido, o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia do Município da Figueira da Foz ao ter como pretensão definir os procedimentos e critérios a utilizar pelo Município para a atribuição de apoio à atividade regular e às atividades pontuais desenvolvidas por estas CSF procura constituir-se como um instrumento que tem por base o princípio da subsidiariedade, uma vez que procura tratar com maior racionalidade, justiça e transparência a aplicação dos recursos municipais.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida através da alínea k) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação delibere acerca do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia do Município da Figueira da Foz e o submeta a consulta pública, nos termos do artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).”-----

O Presidente, em 16 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente interveio, explicando que a proposta ia ao encontro do que já tinha sido falado para o apoio às freguesias, tendo acrescentado que o mesmo variava de acordo com vários fatores de ponderação e tendo em conta a realidade social atual do concelho. Prosseguiu, dizendo que, no âmbito da reunião do Conselho Municipal de Segurança, tinha sido referenciada a enorme afluência de população estrangeira ao concelho, nomeadamente à freguesia de Marinha das Ondas, facto



que constituía uma preocupação crescente para o Município, atendendo a que os atestados de residência eram passados sem quaisquer garantias de trabalho e que as escolas acolhiam de imediato os familiares de quem chegava. Concluiu, dizendo que era imensa a diversidade de nacionalidades no concelho, fenómeno que, apesar de transversal ao país inteiro, se fazia sentir bastante na Figueira da Foz, sobretudo em determinadas freguesias, pelo que, nessa senda, o regulamento introduzia vários fatores de ponderação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo n.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia do Município da Figueira da Foz, bem como submete-lo a consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1.1 - CURSO DE NADADORES SALVADORES - DEFINIÇÃO DE PREÇOS PARA REPETIÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS DE APTIDÃO TÉCNICA

Pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foi presente a informação n.º 15010, de 28 de abril de 2023, relativa à proposta de definição de preços para repetição de Exames Específicos de Aptidão Técnica, no âmbito dos cursos de formação de nadadores-salvadores profissionais, ministrados pela "FozResgate - Escola de Formação de Nadadores-Salvadores", acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- A FozResgate, Escola de Formação de Nadadores-Salvadores Profissionais, foi certificada pelo Instituto de Socorro a Náufragos, em 20 de abril de 2016.-----

- Os principais objetivos da criação desta Escola foram promover a formação de Nadadores-Salvadores profissionais e assegurar a oferta de nadadores-salvadores no concelho da Figueira da Foz nas épocas balneares.-----

- Os candidatos a nadadores-salvadores, que após uma formação obtenham o resultado de "não habilitado" no Exame Específico de Aptidão Técnica (EEAT), mantêm-se sob a responsabilidade da Escola de Formação de Nadadores-Salvadores (EFNS) que ministrou a formação, que deverá validar com o seu formando, a intenção de usufruir da 2.ª tentativa prevista na Lei para a obtenção do



resultado de "habilitado" e coordenar junto do ISN a sua inscrição numa sessão de exames da mesma EFNS;-----

- Uma vez que a inscrição passou para a responsabilidade da EFNS, ao contrário do que vinha a acontecer nos anos anteriores, a EFNS - FozResgate, pertencente à Câmara Municipal da Figueira da Foz, tem que definir este preço;-----

- Os custos de inscrição nessa 2.ª tentativa têm o custo de 35,70 € (trinta e cinco euros e setenta cêntimos), valor este que terá de ser pago pela Câmara Municipal ao ISN;-----

- De modo a manter o custo desta formação o mais reduzido possível, e assim conseguir ter mais nadadores-salvadores disponíveis para trabalhar, propõe-se que seja fixado o valor de 35,70 € como preço a pagar pelos formandos.-----
Propõe-se que este valor já seja pago pelos formandos que obtiveram o resultado de "não habilitado" nos cursos já terminados.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----
A Câmara Municipal, face aos considerandos enunciados e no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea e), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (na sua redação atualizada), aprove: a fixação do preço para custos de inscrição no Exame Específico de Aptidão Técnica dos nadadores-salvadores, na 2.ª tentativa prevista na Lei para a obtenção do resultado de "habilitado" no valor de 35, 70 €."-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação do preço de 35,70 € (trinta e cinco euros e setenta cêntimos) para a inscrição na repetição do Exame Específico de Aptidão Técnica dos nadadores-salvadores, com vista à obtenção do resultado de "habilitado", no âmbito dos cursos de formação ministrados pela "FozResgate - Escola de Formação de Nadadores-Salvadores".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ ELÍSIO RODRIGUES SANTIAGO, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "REI" - FREGUESIA DE LAVOS



Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 11921, de 3 de maio de 2023, referente ao assunto "Pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de José Elísio Rodrigues Santiago", documento cujo teor se dá como integralmente reproduzido, constituindo o anexo n.º quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente, a 12 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável, nos termos da informação técnica n.º 11921, de 3 de maio de 2023, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por José Elísio Rodrigues Santiago, para a ação de (re)arborização na propriedade denominada "Rei", sita na freguesia de Lavos, constituindo a referida informação o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3.2 - NÃO AUTORIZAÇÃO DE QUEIMAS DE AMONTOADOS E QUEIMADAS, BEM



COMO DE UTILIZAÇÃO DE BALÕES COM MECHA ACESA, QUALQUER TIPO DE FOGUETES OU OUTROS ARTIGOS DE PIROTECNIA, NOS TERRITÓRIOS RURAIS, ENTRE 1 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO DE 2023

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 13257, de 14 de abril de 2023, com o assunto "Não autorização de queimas de amontoados e queimadas, bem como de utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia, nos territórios rurais", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

- Atendendo às disposições conjugadas no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua versão atualizada) e nos artigos 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, regulam os procedimentos e regime de licenciamento de queimas, queimadas e utilização de outras formas de fogo;-----

O uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo a queima de sobrantes a principal causa dos incêndios rurais em território nacional, com graves consequências ecológicas e socioeconómicas;-----

A utilização de artigos de pirotecnia carece de autorização prévia da autoridade policial, estando, contudo, sujeita a licença do município ou da freguesia respetiva;-----

A deliberação da reunião de 23 de março de 2023 do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra recomenda aos 19 municípios da CIM RC para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023 e que este procedimento se aplique de igual forma no previsto no n.º 4 do artigo 65.º, devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicação prévia entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023;-----

Nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 105.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.-----

Assim, é proposto que a Câmara Municipal delibere acolher e aprovar, nos termos do artigo 65.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2022 de 13 de outubro, na sua atual redação, a recomendação do Conselho Intermunicipal da CIM RC, de 23 de março de 2023 para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023 e que este procedimento se aplique de igual forma no previsto no n.º 4 do



artigo 65.º, devendo o município proceder à suspensão dos pedidos de comunicação prévia entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023, bem como não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia, nos territórios rurais, para o mesmo período.-----

O Presidente, em 16 de maio de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, neste âmbito, propôs que a proibição se estendesse, para já, até ao dia quinze de outubro de dois mil e vinte e três, tendo em conta o que se tinha passado em anos anteriores, acrescentando que posteriormente, se houvesse necessidade, prorrogariam por mais quinze dias, ou seja, até ao final do mês de outubro, não tendo havido qualquer discordância quanto à proposta apresentada.--

A Câmara Municipal, nos termos dos artigos 65.º, 66.º e 67.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, acolher e aprovar a recomendação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, datada de 23 de março de 2023, no sentido de não autorizar a realização de queimadas ou queimas de amontoados no respetivo território, no período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro de 2023, alargando este período até 15 de outubro de 2023, bem como suspender os pedidos de comunicação prévia previstos no n.º 4, do artigo 65.º, do citado diploma legal e ainda não autorizar a utilização de balões com mecha acesa, qualquer tipo de foguetes ou outros artigos de pirotecnia nos espaços rurais, para o mesmo período.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta e quatro minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária